



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 188 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar reajuste no Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da educação básica lotados na secretaria municipal de Educação em efetivo exercício e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ – PB, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:


Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), para adequação do valor do Piso salarial dos Profissionais do magistério da educação básica para o exercício de 2022, conforme Portaria Interministerial nº 11/2021 de 24 de dezembro de 2021, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º. Ficam atualizados os salários, nos termos do artigo 1º desta lei, descritos no anexo II, Lei nº 143/2019 que alterou a Lei municipal nº 028/2010, devendo, inclusive, serem pagos de forma retroativa ao mês de janeiro do corrente ano.

Art. 3º. Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente do Seridó (PB), 24 de fevereiro de 2022.



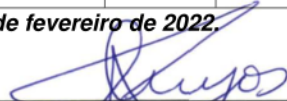
Erivan dos Anjos Leonardo
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
LEI DE LEI Nº 188 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO II

CARGOS	REFERÊNCIA	CLASSES					
		A	B	C	D	E	F
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	I	2.407,70	2.528,09	2.648,47	2.768,86	2.889,24	3.009,63
	II	3.009,63	3.160,11	3.310,59	3.461,07	3.611,55	3.762,03
	III	3.762,03	3.950,13	4.138,23	4.326,34	4.514,44	4.702,54
	IV	4.702,54	4.937,67	5.172,79	5.407,92	5.643,05	5.878,17
	V	5.878,17	6.172,08	6.465,99	6.759,90	7.053,81	7.347,72
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA II	II	3.009,63	3.160,11	3.310,59	3.461,07	3.611,55	3.762,03
	III	3.762,03	3.950,13	4.138,23	4.326,34	4.514,44	4.702,54
	IV	4.702,54	4.937,67	5.172,79	5.407,92	5.643,05	5.878,17
	V	5.878,17	6.172,08	6.465,99	6.759,90	7.053,81	7.347,72
SUPERVISOR EDUCACIONAL	II	3.009,63	3.160,11	3.310,59	3.461,07	3.611,55	3.762,03
	III	3.762,03	3.950,13	4.138,23	4.326,34	4.514,44	4.702,54
	IV	4.702,54	4.937,67	5.172,79	5.407,92	5.643,05	5.878,17
	V	5.878,17	6.172,08	6.465,99	6.759,90	7.053,81	7.347,72
SUPERVISOR EDUCACIONAL	II	3.009,63	3.160,11	3.310,59	3.461,07	3.611,55	3.762,03
	III	3.762,03	3.950,13	4.138,23	4.326,34	4.514,44	4.702,54
	IV	4.702,54	4.937,67	5.172,79	5.407,92	5.643,05	5.878,17
	V	5.878,17	6.172,08	6.465,99	6.759,90	7.053,81	7.347,72

São Vicente do Seridó (PB), 01 de fevereiro de 2022.


 Erivaldo dos Anjos Leonardo
 Prefeito Constitucional